



SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

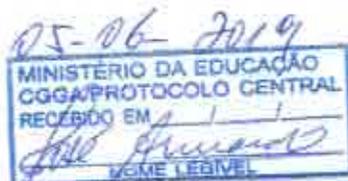
CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



Ofício nº 088/2019/DN/SINASEFE

Brasília, DF, 04 de junho de 2019.



Prezada Senhora

Luana Araújo

Coordenador-Geral da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas/MEC

Assunto: **Lei n. 11.091/2005, Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação. Racionalização dos cargos integrantes do Plano de Carreira. Necessidade de edição de Decreto do Poder Executivo.**

Presada Senhora,

O SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SINASEFE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.658.820/0001-63, com sede em Brasília/DF, ao cumprimentá-la, cordialmente, solicita a retomada das providências e deliberações relativas à racionalização dos cargos dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino e, como consequente lógico, a edição do pertinente Decreto pelo Poder Executivo, em nome do fiel cumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 11.091/2005.

Inicialmente pertencentes ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos – PUCRCE, regulamentado através da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 94.664/87, o qual, por sua vez, foi originário do Plano de Classificação de Cargos – PCC, de que tratava a Lei nº 5.645/70, os cargos técnico-administrativos das Instituições Federais de Ensino foram reunidos em uma carreira própria após a edição da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

Ocorre que a adoção de uma organização em carreira não se aplica apenas aos novos servidores, razão pela qual se torna imperioso que a medida legislativa alcance, também, aqueles que já se encontram exercendo cargos junto a Administração Pública. Isso, na maioria das vezes, implica em abranger na estrutura de carreira criada os cargos antigos, porém sob novas denominações, responsabilidades e competências.

Com efeito, esta alteração mostra-se indispensável ao próprio atendimento do interesse público, haja vista que a passagem dos anos faz introduzir mudanças no ambiente de trabalho e nos meios colocados à disposição do servidor, exigindo contínuo





SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



aperfeiçoamento e permanente adaptação que não seriam possíveis caso a Administração fosse obrigada a manter estruturas estanques de cargos e carreiras.

11.091/2005, *in verbis*:

Exatamente diante desse contexto é a redação do art. 18 da Lei nº

Art. 18. O **Poder Executivo** promoverá, mediante **decreto**, a **racionalização dos cargos integrantes do Plano de Carreira**, observados os seguintes critérios e requisitos:

I - **unificação**, em cargos de mesma denominação e nível de escolaridade, dos cargos de denominações distintas, oriundos do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, do Plano de Classificação de Cargos - PCC e de planos correlatos, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais aos cargos de destino;

II - **transposição** aos respectivos cargos, e inclusão dos servidores na nova situação, obedecida a correspondência, identidade e similaridade de atribuições entre o cargo de origem e o cargo em que for enquadrado; e

III - **posicionamento** do servidor ocupante dos cargos unificados em nível de classificação e nível de capacitação e padrão de vencimento básico do cargo de destino, observados os critérios de enquadramento estabelecidos por esta Lei.

Para a promoção da racionalização dos cargos integrantes do PCCTAE, o legislador designou, de forma expressa, ser atribuição do Poder Executivo a edição de pertinente Decreto.

Deste modo, para a construção dessa nova normativa, com vistas ao cumprimento do art. 18 da Lei nº 11.091/2005, foi criada a **Comissão Nacional de Supervisão (CNS)**, vinculada ao **Ministério da Educação**, com a finalidade de acompanhar, assessorar e avaliar a implementação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação¹.

Assim, por sua vez, foi instituído um **Grupo de Trabalho (GT) interno à Comissão Nacional de Supervisão da Carreira (CNS)**, composto por representantes do Ministério da Educação – MEC, da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, da Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil – FASUBRA e do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – SINASEFE. As ações desse GT tinham por objetivo a elaboração de um relatório com a proposta de racionalização dos cargos.

Desde a formação desse Grupo de Trabalho muitas reuniões foram realizadas. Vejamos uma breve narrativa dos acontecimentos.

¹ Assim giza o art. 22 da Lei nº 11.091/2005; o art. 4º da Portaria MEC nº 655, de 1º de março de 2005; e o art. 1º da Resolução CNS/MEC nº 001, de 3 de maio de 2005.





SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



Desde março de 2007, o SINASEFE coloca a questão da racionalização dos cargos em pauta para discussão no âmbito da Comissão Nacional de Supervisão.

Em 2008, a discussão esteve presente em duas oportunidades: (a) em reunião decorrente das tratativas consolidadas em termo de greve entre FASUBRA, SINASEFE e Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG, onde fora reconhecida a dificuldade do Ministério da Educação – MEC em operacionalizar a continuidade dos trabalhos da CNS referentes à racionalização; e, (b) em reunião dos membros do CNS, ficando acertada a retomada dos Grupos de Trabalho para discussão, dentre outros temas, da racionalização.

Em dezembro de 2009, o Grupo de Trabalho instituído para apresentar propostas de racionalização e descrição dos cargos do PCCTAE apresentou relatório afirmando ter optado por rever o que, até então, havia sido discutido e atualizar eventual material produzido, pois, em avaliação preliminar, não teria sido possível abranger todos os cargos e situações passíveis de racionalização.

No ano de 2010, foram realizadas três reuniões do GT. Na primeira delas, em março, deliberou-se por continuar a análise da situação dos cargos por nível de classificação, atualizar o relatório emitido na reunião anterior e propor encaminhamento para a conclusão dos trabalhos. Em julho, membros do SINASEFE que compõem a CNS reuniram-se com a Coordenação da Pasta dos Técnicos Administrativos e elaboraram documento com o intuito de fazer um levantamento da situação dos servidores em todas as Instituições Federais de Ensino, bem como da real repercussão financeira da racionalização a ser implementada.

Também em julho de 2010, a assessoria jurídica da FASUBRA elaborou a Nota Técnica nº 5, protocolada junto ao Ministério da Educação, como forma de subsidiar a proposta geral de racionalização. O enfoque do parecer consiste numa análise dos principais empecilhos jurídicos e eventuais impugnações para o prosseguimento do processo de racionalização e aglutinação de cargos no PCCTAE.

Já em outubro de 2010, o *GT-Racionalização* deliberou apresentar relatório acerca da situação dos cargos por nível de classificação e propor encaminhamento para o pleno da CNS. A proposta, de forma resumida, identifica a necessidade de extinção de alguns cargos e de aglutinação de outros para a composição de novos cargos sob nova denominação.

Assim, após a conclusão das atividades do GT, firmada em relatório, foram apresentadas ao pleno da CNS as proposições finais daquele grupo. Por sua vez, para garantir o processo democrático, o pleno deliberou que o relatório do GT fosse encaminhado a todas as entidades que compõem o CNS, a fim de que se pronunciassem, oficialmente, sobre o texto produzido.

Posteriormente, a Comissão Nacional de Supervisão, em duas reuniões ocorridas em 14 e 28 de abril de 2011, debateu o relatório do GT, por meio de discussões circulares entre os participantes. Nesse momento, esclareceu-se a metodologia de trabalho para o



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



estudo do mencionado documento, visto que fora adotada uma análise criteriosa de cargo a cargo, com o objetivo de se estabelecer consenso, ou não, quanto às mudanças necessárias, e possíveis, de cargos do PCCTAE.

Em 2012, em razão do ajustado em acordo de greve, foi criado um **novo Grupo de Trabalho**, composto pelos membros do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – **CONIF**, da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – **ANDIFES**, do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica – **SINASEFE**, do Ministério da Educação – **MEC** e do Ministério do Planejamento – **MPOG**.

No entanto, na sua primeira reunião, em janeiro, ante a necessidade de recapitulação da defesa pela aglutinação dos cargos e pela revitalização de outros que foram extintos, o GT apenas reafirmou os mesmos documentos outrora protocolados sobre o tema.

No segundo encontro, a **Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG/SRT** informou que a análise do relatório final – de outubro de 2010 – não foi concluída porque sua equipe encarregada de tal atribuição não havia conseguido finalizar a tarefa diante da complexidade do tema. Informou, ainda, a necessidade de análise jurídica pormenorizada de alguns pontos, de maneira que, sem esse estudo, não seria possível apresentar um parecer conclusivo.

Ainda nesse encontro, o SINASEFE questionou o prazo para conclusão dos trabalhos do GT sem a obtenção de uma resposta do Governo, visto que, segundo o acordo de greve de 2012, a conclusão deveria ocorrer em março de 2013. Sem um parecer do Governo não seria possível uma definição sobre a racionalização de cargos.

Como resposta, o representante da Administração Pública aduziu que, naquele momento, não haveria um posicionamento. A bancada sindical, Irresignada, lembrou que estava à disposição do Ministério do Planejamento, desde 2011, o relatório produzido pela Comissão Nacional de Supervisão. O encontro fora encerrado pugnando por um posicionamento do MPOG para a próxima reunião.

Na reunião subsequente, realizada em julho de 2012, o Ministério do Planejamento apresentou uma proposta de aglutinação de cargos nas classes C e D, bem como afirmou não ser possível a racionalização dos cargos do PCCTAE, pois tratar-se-ia de ascensão funcional, constitucionalmente vedada. Como a referida proposta do Governo não havia sido previamente enviada aos sindicatos, não foi possível debater com o aprofundamento necessário o posicionamento apresentado, ficando a contra argumentação prevista para o ulterior encontro.

Importante, aqui, frisar que, lamentavelmente, o Governo impede aos servidores do PCCTAE o que já foi adotado para outras categorias do Poder Executivo, sem nenhum obstáculo jurídico, como a Polícia Federal, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o Tribunal de Contas da União – TCU e outros.



SCS, QD 2, BL C, ED SERRA DOURADA, SL 109/110 - CEP 70300-902 - BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2192-4050 - FAX (61) 21924095 - EMAIL: DN@SINASEFE.ORG.BR
WWW.SINASEFE.ORG.BR



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



O GT voltou a reunir-se em agosto de 2013, novamente em cumprimento ao termo de acordo de greve do ano de 2012 firmado entre MPOG, FASUBRA e SINASEFE. Após a construção do relatório final, protocolou-se o documento junto ao Ministério do Planejamento.

Nesse interim, paralelamente, a FASUBRA e o SINASEFE expediram a Nota Técnica nº 01, de 27 de agosto de 2013, abordando a viabilidade jurídica da racionalização e aglutinação de cargos públicos.

No ano de 2014, o Governo apresentou uma nova proposta, contemplando seis cargos a serem racionalizados: auxiliar em administração, auxiliar de biblioteca, assistente de alunos, auxiliar em assuntos educacionais, auxiliar de processamento de dados e assistente de tecnologia da informação. No entanto, as inconsistências culminaram na não aceitação da proposição.

Em 2015, novamente após movimento paredista, formou-se uma **comissão de aprimoramento da carreira**, estabelecendo como meta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos sobre a racionalização.

Por fim, a última reunião da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE entabulada com o Governo para aprimoramento da carreira dos Técnicos-Administrativos, realizada nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2016**, tinha por objetivo discutir o que fora acordado em razão de greve do ano de 2015 e contou com a participação das seguintes entidades: SINASEFE, FASUBRA Sindical, CONIF, ANDIFES, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CCGP) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT) do MEC e Secretaria de Relações de Trabalho Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG/SRT). O SINASEFE e a FASUBRA apresentaram propostas relacionadas à racionalização.

Ainda nesse encontro foi discutido o relatório final preparado pela CNS, que apresenta o entendimento do SINASEFE, da FASUBRA e do MEC sobre a racionalização de cargos do PCCTAE. No entanto, assentou-se por fazer uma atualização dos critérios de ingresso e das descrições dos cargos para, então, em seguida, fazer a racionalização. Tal material deveria ser enviado ao representante do MEC – Srª Carmem – até o dia 31 de março de 2016, para que, sintetizadas as propostas, fossem discutidas em próxima reunião.

Oportuno notabilizar que, durante todo esse longo lapso de tempo, sempre que apropriado, os movimentos grevistas instituídos trouxeram como item da pauta de reivindicações a efetiva consolidação do procedimento de racionalização dos cargos dos Técnicos-Administrativos em Educação, em nome do cumprimento da previsão do art. 18 da Lei nº 11.091/2005.

No entanto, até o presente momento, o Governo e seus órgãos gestores não definiram, por meio de um parecer ou documento análogo, as diretrizes para a racionalização de cargos integrantes do PCCTAE. Como dito anteriormente, outras categorias do Poder Executivo já se submeteram a situações concretas bastante semelhantes e, em nenhum momento, levantou-se o





SINASEFE

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



questionamento quanto a plausibilidade jurídica ou a constitucionalidade do texto legal que consolida a situação jurídica desses servidores.

Deste modo, resta pendente, desde janeiro de 2005, por parte do Poder Executivo, consoante expressa determinação legal, a edição de Decreto que promova a racionalização dos cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas do Ministério da Educação.

Esquivar-se de seu dever legal é infringir preceito constitucionalmente assegurado, qual seja o da legalidade (CF/88, arts. 5º, II, e 37, *caput*).

Assim, a entidade subscrevente solicita à Vossa Senhoria a retomada das providências e deliberações relativas à racionalização dos cargos dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino e, como consequente lógico, a edição do pertinente Decreto pelo Poder Executivo, em nome do fiel cumprimento do disposto no art. 18 da Lei nº 11.091/2005.

Anexo, estamos encaminhando a proposta com alteração da Lei nº 11.091/2005.

Respeitosamente,

Prezada Senhora

Luana Araújo

Coordenador-Geral da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas

Aliomar da Silva

Coordenador de pessoal / técnico administrativo SINASEFE

E-mail: paramazzo@gmail.com / dn@sinasefe.org.br

Fone: (27) 999232737

